



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 65054

Ordinário
Data de Emissão: 11/07/2023
Processo: 6038.2023/0001158-2

Identificação da Unidade

Órgão: 68.00 - Subprefeitura de Guaianases
Unidade: 68.10 - Administração da Subprefeitura
Endereço: Rua Hipólito de Camargo - 479 - - Vila Lourdes - São Paulo - SP - 08410030
Telefone: (11) 2392-1030
SUB-G
ADM-SUB
CNPJ: 05.667.941/0001-05

Identificação do Credor

Credor: RNL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Endereço: 32 - 21 - LOTE 21 - PARQUE ALVORA I - Luziânia - GO - 72836060
CNPJ / CPF: 06.043.786/0001-00
Telefone: 61 36200934
Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 941 -5 Conta Corrente - 000.025.638-2

Identificação da Dotação

Programática: 68.10.15.452.3022.2341 - Manutenção de Vias e Áreas Públicas
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos
Tipo Créd. Orçam.: 0 - Inicial
Fonte Rec. Exec.: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos

Especificação da Despesa

SubElemento: 24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis
Item: 99 - Diversos Materiais para Manutenção de Bens Imóveis
Histórico: Aquisição de torneira clínica alavanca cotovelo (Marca: compatível) - Pregão Eletrônico nº 017/SUB-G/2023.
Fundamentação Legal: 105 - Art. 28 - Inciso I Lei Federal 14.133/2021 Modalidade de Licitação: 12 - Pregão
Valor: R\$ 182,00 Cento e Oitenta e Dois Reais

Demonstrativo de Saldos na inclusão

Saldo Anterior da Dotação: R\$ 72.130,60
Saldo Anterior da Reserva: R\$ 12.817,06
Valor do Empenho: R\$ 182,00
Saldo Disponível da Dotação: R\$ 71.948,60
Saldo Disponível da Reserva: R\$ 12.635,06

Operação Anterior

Reserva : 40710/2023
Contratação : 19735/2023

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 9 Descrição 30 dias corridos após adimplimento do contrato

Prazo(em dias) : 10 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	182,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	0,00

Documento assinado digitalmente
gov.br EDMILSON PEREIRA
Data: 12/07/2023 14:31:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D647651



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Subprefeitura de Guaianases

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO 68.10.15.452.3022.2.341.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6038.2023/0001158-2	Nº DO EMPENHO 65054/2023
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO ADM-SUB	NOME Administração da Subprefeitura		TELEFONE (11) 2392-1030

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2,00	UN	Torneira clínica alavanca cotovelo (Marca: compatível)	91,0000000	182,00
			Documento assinado digitalmente  EDMILSON PEREIRA Data: 12/07/2023 14:30:19-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br		
DATA DE EMISSÃO 11/07/2023			R\$	182,00	

Continua...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Subprefeitura de Guaianases

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 2

DOTAÇÃO 68.10.15.452.3022.2.341.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6038.2023/0001158-2	Nº DO EMPENHO 65054/2023
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO ADM-SUB	NOME Administração da Subprefeitura		TELEFONE (11) 2392-1030

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço**

Deverá ser observado fielmente os termos do Pregão Eletrônico nº 017/SUB-G/2023, especialmente no que se refere: ao prazo de entrega, condições de pagamento e penalidades previstas 19.1 a 19.8

Prazo de Entrega: Será entregue de forma única em até 10 dias corridos contados a partir do dia útil seguinte à retirada da Nota de Empenho que servirá como contrato.

Local de entrega: Rua Luiz Mateus, 1.505 - Jd. São Pedro - Guaianases - São Paulo - SP.

FISCALIZAÇÃO: Fernando Vicente, RF 622.677.9, como fiscal do contrato (Fone: 2392.1094) e o servidor Arildo dos Santos, RF 543.163.8, como suplente (fone: 2392-1030 ramal 1104)

19 PENALIDADES

19.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 (artigos 155 a 163) e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22. 19.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses: a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou, b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração. 19.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas: a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse; b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura; 19.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto. 19.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 19.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto. 19.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue: 19.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto. 19.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste. 19.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo. 19.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido. 19.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula. 19.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada. 19.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis. Cláusulas 19.6 a 19.8 VIDE EDITAL nº 017/SUB-G/2023.

Documento assinado digitalmente



EDMILSON PEREIRA
Data: 12/07/2023 14:29:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>